

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025

Lei Federal nº 14.133/2021

COMPRASNET Nº 90253/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO – ITEM”

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE,
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medidores de vazão do tipo eletromagnético flangeado e ultrassônico, com a finalidade de garantir o monitoramento eficiente e preciso do volume de água distribuído nos sistemas de abastecimento de água, em atendimento à Diretoria Sistema Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.653.854,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de outubro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.**

Uberlândia/MG, 26 de setembro de 2025.

RODRIGO SAVIO Assinado de forma digital
COUTO DE por RODRIGO SAVIO
LACERDA:001092 COUTO DE
92669 LACERDA:00109292669
Dados: 2025.09.29
14:44:43 -03'00'

Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Diretor-Geral do DMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2025	A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br		
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medidores de vazão do tipo eletromagnético flangeado e ultrassônico, com a finalidade de garantir o monitoramento eficiente e preciso do volume de água distribuído nos sistemas de abastecimento de água, em atendimento à Diretoria Sistema Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor estimado			
R\$ 1.653.854,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).			
Número da compra	Forma de Adjudicação	Itens exclusivos para ME/EPP	Ampla Concorrência com Reserva de cota para ME/EPP
90253/2025	Item	Sim	Sim
Modo de disputa	Critério de julgamento	Registro de preços	Vistoria/visita técnica
Aberto	Menor preço	Não	Não
Amostra/Demonstração	Dedicação exclusiva de mão de obra	Garantia de execução	Instrumento contratual
Não	Não	Não	Termo de contrato
Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.			
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "926287".			
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025

(Processo Administrativo nº 544/2025 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO - ITEM”

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO Contratação de empresa para aquisição de medidores de vazão do tipo eletromagnético flangeado e ultrassônico, com a finalidade de garantir o monitoramento eficiente e preciso do volume de água distribuído nos sistemas de abastecimento de água, em atendimento à Diretoria Sistema Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O valor global estimado é de R\$ 1.653.854,50 (um milhão, seiscientos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme requisições Nº 3410 e 3850/2025.

1.3 - DOS ITENS E EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.2 - Os itens 05, 06, 07, 08 e 09 são destinados a participação exclusiva microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os **itens 01, 02, 03 e 04** são destinados à ampla concorrência.

1.3.2.1 - Havendo itens comuns entre cota reservada e ampla concorrência, caso não haja vencedor para o objeto da cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.3.2.2 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo preço da cota em que foi obtido o menor valor.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 - Empresas brasileiras;

5.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.7.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Atendendo às exigências contidas no artigo 8, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso XVI do artigo 23 do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023 e suas alterações.

10.6 - Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

10.7 - Maiores deliberações acerca da fiscalização contratual estarão previstas no Termo de Referência.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 - Termo de Referência

Apêndice do Termo de Referência - Documentos de Habilitação

ANEXO 03 – Relatório de Pesquisa de Preços

ANEXO 04 - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 05 - Minuta de Termo de Contrato

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: EDITAL PE 253.2025 - MEDIDORES DE VAZÃO.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 24/09/2025 17:39:08

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 25/09/2025 12:58:18



20251174536NEC/PAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Gerais

DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto

Área solicitante: Núcleo de Controle Processos (Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água)

Equipe responsável pela elaboração:

Amanda Bessa Freitas – Matrícula 3124-0 – Chefe do Núcleo de Controle de Processos.

José Victor Rodrigues Barbosa – matrícula 3108-9 – Oficial Administrativo do Núcleo de Controle de Processos.

2 - Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Autarquia quanto à modernização e aprimoramento do controle operacional do Sistema de Abastecimento de Água, por meio da aquisição de medidores de vazão eletromagnéticos para os pontos estratégicos do **Centro de Reservação Custódio Pereira, CR Alvorada, CR Ceasa, CR Jardim Europa, CR Santo Inácio, CR Centro, Elevatória de Água Tratada da Estação de Tratamento de Água Bom Jardim e nos Distritos nas redes de captação de água subterrânea e em suas redes principal de distribuição de água.**

Atualmente, a ausência ou a obsolescência dos equipamentos de medição nessas unidades compromete a precisão dos dados operacionais, dificultando o acompanhamento em tempo real das vazões distribuídas, a gestão eficiente do sistema, o controle de perdas e a tomada de decisões para intervenções corretivas ou preventivas. Tal condição também representa risco ao atendimento das exigências legais estabelecidas pela **Resolução ANA nº 109/2021**, que obriga o monitoramento quantitativo dos volumes distribuídos, e pela **Lei nº 14.026/2020**, que determina a adoção de práticas modernas de controle e eficiência operacional no setor de saneamento básico.

Os medidores de vazão eletromagnéticos apresentam elevada confiabilidade, precisão na medição de grandes vazões, baixa manutenção e integração facilitada com sistemas de automação e telemetria. Sua implantação proporcionará ganhos significativos na segurança operacional, no gerenciamento de perdas e na eficiência da operação, além de assegurar o atendimento às normas **ABNT NBR ISO 4064-1:2023** e **ABNT NBR 12214:1992**.

A contratação visa, portanto, garantir a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água com qualidade, eficiência, segurança operacional e sustentabilidade, em conformidade com o interesse público e com as boas práticas de gestão do setor de

saneamento.

3 - Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

O problema identificado decorre da limitação operacional enfrentada pela autarquia quanto ao monitoramento preciso das vazões de água distribuídas nos **Centro de Reservação Custódio Pereira, CR Alvorada, CR Ceasa, CR Jardim Europa, CR Santo Inácio, CR Centro, Elevatória de Água Tratada da Estação de Tratamento de Água Bom Jardim e nos Distritos nas redes de captação de água subterrânea e em suas redes principal de distribuição de água**. Atualmente, esses pontos estratégicos não possuem sistemas de medição adequados, o que compromete a confiabilidade dos dados de distribuição, dificulta o controle de perdas e afeta a gestão eficiente do sistema de abastecimento.

Essa limitação operacional impacta diretamente o planejamento e a execução das ações de controle, manutenção e otimização do sistema, além de não atender às exigências normativas da **Resolução ANA nº 109/2021**, que determina a medição quantitativa dos volumes distribuídos, bem como aos dispositivos da **Lei nº 14.026/2020**, que reforça a necessidade de eficiência, transparência e segurança operacional nos serviços públicos de saneamento básico.

Como solução, identificou-se a viabilidade técnica e operacional da aquisição de medidores de vazão do tipo eletromagnético, por se tratarem de equipamentos que oferecem alta precisão em medições de grandes vazões, baixo custo de manutenção, robustez em condições operacionais adversas e facilidade de integração com sistemas de automação e telemetria. A tecnologia eletromagnética permite leituras estáveis e confiáveis, independentemente de variações nas condições de fluxo ou qualidade da água.

A adoção dessa solução proporcionará maior eficiência operacional, segurança no controle das vazões distribuídas, suporte à redução de perdas e atendimento às exigências normativas e legais, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão do sistema de abastecimento de água e para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

5 – Requisitos da Contratação:

5.1 **Prazo de Entrega:** o prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados da emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, o que ocorrer primeiro.

5.2 **Local de entrega:** Estes deverão ser entregues em remessa única na localização seguinte: **DMAE – Núcleo de Instalação e Manutenção Industrial, situado a Rua Maria Quitéria nº 413 Marta Helena – Uberlândia-MG**, devidamente embalados de forma a evitar danos durante o transporte, descarga e armazenagem.

5.3 As partes usinadas e aquelas sujeitas à oxidação deverão ser protegidas por produtos anticorrosivos atóxicos (facilmente removíveis) e que sejam resistentes por um período mínimo de 60 dias após a entrega.

5.4 Todas as despesas de entrega tais como frete, seguro, carga e descarga do equipamento devem ser por conta da empresa contratada.

5.5 **Descrição dos itens e quantidades:** conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item
1	11	UN	Medidor de vazão Eletromagnético Flangeado [DN 500mm]
2	05		Medidor de vazão Eletromagnético Flangeado [DN 400mm]
3	06		Medidor de vazão ultrassônico flangeado [DN 300mm]
4	12		Medidor de vazão ultrassônico Flangeado [DN 80mm]
5	01		Medidor de vazão ultrassônico Flangeado [DN 150mm]

5.6 Para os itens 01 e 02, medidor de vazão eletromagnético (com diâmetros de 500 e 400mm), segue o detalhamento das especificações dos itens:

- Composto por elemento medidor e conversor
- Deverá permitir que a montagem seja feita na linha, sem a necessidade de trechos retos a montante e a jusante (OD:OD) – Deverá ser apresentado documento comprove tal exigência;
- Classe de proteção do Elemento medidor mínimo IP 68
- Diâmetro dos medidores conforme planilha de quantidade e características gerais
- Extremidades Flangeadas conforme ABNT NBR 7675
- Classe de pressão aplicável: PN16
- Exatidão de leitura melhor ou igual à 0,5%
- Aprovado para serviços com água potável e suportar concentrações de cloro
- Os medidores devem atender as normas ISO 9104
- Corpo interno entre bobina e revestimento deve ser em aço inox
- O material dos eletrodos deve ser em aço inox 316 L
- Devem possuir anéis de aterramento devem ser em aço inox
- Corpo externo e flanges devem ser em aço carbono preparados para trabalhar em ambientes com possibilidade de submersão e corrosivos, sob ação de cloro
- Revestimento interno poderá ser em Neoprene, Poliuretano, Borracha, Ebonite, EPDM, comprovadamente aptos a trabalhar com água, devendo suportar concentrações residuais de cloro. Materiais diferente do especificado deve ser aprovado pela contratante.
- O espaço interno onde encontram-se as bobinas e eletrodos, compreendidas entre o tubo sensor de aço inox e a carcaça do sensor em aço carbono deverá ser preenchida com resina, assim como a caixa de conectores, onde os cabos deverão vir conectados;
- O conversor deve ser microprocessado e programável no local, possuir Display frontal retro iluminado em LCD possibilitando leitura de medidas, teclado para programação, indicação de vazão em várias unidades (m³, litro, hora, minuto e segundo)
- Deve manter os dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica (totalizador não volátil);

- Emitir sinal de saída 4 - 20 mA
- Possuir o protocolo de comunicação RS 485 ou Modbus), ambos integrados a eletrônica (de projeto de fábrica);
- Deve manter os dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica (totalizados não volátil)
- O conversor deverá operar em 220 Vca monofásico, 60Hz
- Classe de proteção do Conversor IP 67
- Possuir protetor de surto
- Deverá atender às seguintes Certificações/Conformidades:
 - EN 61326-2-3-2013 ou EN 61010-1:2010;
 - OIML R49 ou MID-001;
 - Certificado de Calibração RBC ou rastreado emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração-INMETRO. Certificados emitidos por laboratórios internacionais serão aceitos, desde que sejam validados por organismos internacionais de metrologia;
 - O certificado de calibração deve conter a assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado, bem como a identificação do laboratório, devendo ser emitido em 3 (três) vias, a ser encaminhado junto com a entrega do equipamento
 - A calibração deve ser realizada em cinco pontos de vazão com três medições por ponto

5.7 Para os itens 03, 04 e 05, medidor de vazão ultrassônico (com diâmetros de 300, 150 e 80mm), segue o detalhamento das especificações dos itens:

- Medidor ultrassônico por tempo de trânsito a bateria;
- Vida útil da bateria: Acima de 10 anos;
- Deverá permitir que a montagem seja feita na linha, sem a necessidade de trechos retos a montante e a jusante (OD:OD) – Deverá ser apresentado certificado nacional ou internacional que comprove tal exigência;
- Classe de proteção do Elemento medidor mínimo IP 68
- Diâmetro dos medidores 300mm
- Extremidades Flangeadas conforme ABNT NBR 7675
- Classe de pressão aplicável: PN16
- Exatidão OIML R49 – Classe 2.
- Display LCD com, ao mínimo, 6 dígitos;
- Apresentação de: Volume acumulado direto e reverso, em m³; Vazão instantânea no sentido direto e reverso; Possibilidade de configuração da vazão instantânea: em l/s e m³/h; Indicação do sentido de escoamento; Status/nível da bateria;
- Aprovado para serviços com água potável e suportar concentrações de cloro,
- Carcaça em aço inoxidável ou ferro fundido com tratamento anticorrosivo a base de pintura epóxi de alta resistência
- Deverão dispor de saída pulsada, embutido no medidor ou com acoplamento.
- Os medidores ultrassônicos deverão dispor de saída pulso para indicação das vazões totalizadas e comunicação Modbus RTU (RS 485) configurável (baud rate, paridade, número de endereço, tabela de registradores) por meio do próprio equipamento ou configurador externo, devendo ser fornecido em conjunto o acesso ou licença ou equipamento necessário.
- De modo a não afetar a vida útil da bateria do medidor, o módulo Modbus deverá ser alimentado externamente a partir da utilização de uma fonte 24 Vcc;
- Caso o medidor necessite de configurador externo para a completa configuração do equipamento, deverá ser fornecido pela Contratada a interface de programação, hardware e licença de software para utilização/configuração do medidor de vazão e para futura calibração de ajuste em caso de perda de precisão do medidor de vazão, devendo ser fornecido 1 configurador por lote.

- Borne ou cabo de conexão para saída Modbus RTU, com proteção na ponta contra infiltração de umidade;
- O medidor deverá possuir passagem livre; ou seja, sem qualquer dispositivo ou material no seu interior que obstrua o fluxo da água ou que prejudique a medição por eventuais materiais diversos presentes no fluido;
- Medidor deve possuir Datalogger incorporado para análise bidirecional e gestão de até 4.100 leituras, com ciclos automáticos de atualização e interface NFC/USB para configuração e coleta.
- Certificado de calibração; o certificado de calibração deve ser emitido por laboratório com acreditação ISO/IEC 17025:2005 pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre).
- A calibração deve ser realizada em cinco pontos de vazão com três medições por ponto.

5.8 Ensaios, inspeção e controle de qualidade no ato da entrega

Os medidores deverão ser inspecionados pela equipe técnica do DMAE e submetidos a testes de funcionamento, realizados em instalações próprias do fornecedor. A data de realização dos ensaios deverá ser comunicada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de assegurar a disponibilidade da equipe técnica. A entrega efetiva do material somente poderá ser realizada após a aprovação, pela equipe técnica do DMAE, dos ensaios, da inspeção e do controle de qualidade dos medidores de vazão.

A Empresa deverá fornecer certificado de calibração **ACREDITADO** de todos os medidores que serão fornecidos por laboratório acreditado ABNT ISO/IEC 17025:2017. Os ensaios de calibração deverão ser realizados nos pontos de vazão correspondentes às velocidades de:

- Fluxo Direto: velocidades de 0,10 m/s; 0,30 m/s; 1,5 m/s; 2,5 m/s.
- Fluxo Reverso: velocidades de 0,10 m/s e 1,5 m/s.
- Tolerância nas velocidades: $\pm 10\%$ da velocidade do ensaio.

• Erros máximos admissíveis

O erro médio será calculado pela média aritmética dos erros relativos determinados, segundo os cálculos acima com os dados obtidos no mínimo **3(três)** medições de modo a garantir no Fluxo Direto e Reverso os seguintes erros:

- a) $\pm 0,50\%$ da leitura para velocidades $\geq 0,30$ m/s
- b) $\pm 2,00\%$ da leitura para velocidades $\geq 0,10$ m/s e $< 0,30$ m/s

Se no equipamento e material forem constatadas falhas durante os ensaios, não se eximirá a contratada da responsabilidade em fornecer outro que atenda os mesmos requisitos, na data de entrega prometida. Se a contratada não cumprir com a data da entrega, estará sujeita às penalidades aplicáveis no caso.

Em especial devem ser verificados os seguintes aspectos de fabricação de inspeção:

• Acompanhamento dos processos de controle de qualidade desenvolvida na Contratada;

A contratada deverá apresentar a autarquia no momento da inspeção:

- métodos e procedimentos de controle de qualidade (ensaios realizados em fábrica);
- métodos e procedimentos de estocagem e transporte.

• Teste Grau de Proteção – IP68;

O ensaio do grau de proteção IP68 do tubo medidor e conexões deverá obedecer aos seguintes ensaios de acordo com a ABNT NBR IEC 60529:2005.

• Teste hidrostático;

O ensaio deverá ser realizado aplicando-se no tubo medidor, uma pressão de valor igual a 1,5 vezes o valor da sua classe de pressão, por um período mínimo de 15 minutos.

• Ensaio de determinação de erros sem a presença de trechos retos de medição;

O ensaio de perturbação de escoamento tem a finalidade de reproduzir situações de campo, a fim de garantir o atendimento aos critérios de erro máximo admissível presente neste edital. As determinações de erro devem ser realizadas com o medidor em sentido direto e em sentido reverso.

A classe de sensibilidade adotada para este ensaio é 0D:0D (para medidores que não necessitam de trechos retos a montante e a jusante).

Os ensaios serão somente realizados com o dispositivo perturbador posicionado à montante do tubo sensor.

As vazões de ensaio para determinação de erro são descritas a seguir:

Sentido Direto nas velocidades 0,3 m/s e 5,0 m/s e sentido reverso na velocidade de 1,0 m/s.

Especificação da perturbação: A perturbação de escoamento adotada refere-se a um perturbador de perfil de escoamento. Este dispositivo gera uma assimetria no perfil de velocidades semelhante a uma curva à frente do medidor ou assemelha-se também a uma válvula parcialmente aberta. A referência normativa para especificação deste dispositivo encontra-se no documento OIML R49 2013 Parte 2, item 7.10 e Anexo G.

- **Verificação da pintura e acabamento das superfícies.**

Os equipamentos devem ser fornecidos com revestimento contra corrosão, em epóxi. Para pintura padrão do fabricante, o esquema deve ser submetido à aprovação do DMAE.

Quanto à toxicidade, as tintas utilizadas devem ser apropriadas para pintura de superfícies em contato com água para abastecimento público, de acordo com os limites estabelecidos na portaria 518 de 25/03/2004 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

- **Corrosão e Aderência**

Verificar se o medidor possui vestígios de bolhas ou pontos que evidenciem pontos factíveis de corrosão.

- **Verificação dimensional do medidor;**

- **Flanges do tubo medidor**

Deverão ser realizadas verificações dos dados dimensionais e de padrão de furação dos flanges conforme norma ABNT-NBR 7675 e de acordo com a classe de pressão especificada pela autarquia. Caso o fabricante apresente furação de flange em norma diferente da especificada deverá apresentar aos inspetores da autarquia autorização por escrito para essa alteração.

Dimensional de tirantes/ porcas/ arruelas (para medidores do tipo wafer)

No caso dos medidores wafer, será efetuada a verificação dimensional deles de acordo com as indicações do catálogo/manual do fornecedor, devendo ser também verificado o fornecimento e dimensional dos tirantes, porcas e arruelas, conforme material especificado na Folha de Dados.

- **Revestimento interno do tubo medidor**

O fornecedor deverá apresentar certificado de compatibilidade do material construtivo para uso na aplicação.

O certificado deverá ser emitido por organismo reconhecido no território nacional ou que faça parte do acordo de reconhecimento mútuo.

- **Material interno do tubo medidor**

O fornecedor deverá apresentar cópia e original do certificado de rastreabilidade do material utilizado para confeccionar a parte interna do tubo medidor, que será anexado ao processo de inspeção.

- **Material dos eletrodos do tubo medidor**

O fornecedor deverá apresentar cópia e original do certificado de rastreabilidade do material utilizado para confeccionar a parte interna do tubo medidor, que será anexado ao processo de inspeção. Não deve haver nenhum dano construtivo nos eletrodos.

- **Anéis de aterramento do tubo medidor**

Verificar se o medidor inclui o fornecimento dos anéis de aterramento em material requerido pela autarquia.

- **Classe de pressão do tubo medidor**

Verificar a classe de pressão do tubo medidor ofertado, de acordo com os valores especificados pela autarquia.

- **Conexões elétricas no tubo medidor e conversor:**

Verificar a existência das conexões elétricas solicitadas.

- **Display**

Verificar se o display do medidor possui indicação alfanumérica, frontal em LCD com no mínimo 6 dígitos.

- **Funções que devem ser obrigatoriamente incorporadas ao conversor:**

- Senha de segurança para que a programação do medidor seja feita apenas por pessoas autorizadas;
- Menu de auto-diagnóstico de falhas, além de um contato de saída que permita identificar a ocorrência de um problema interno (sinal para alarme);
- Indicador de vazão no sentido direto e reverso;
- Indicador de vazão instantânea em unidade do SI (m^3 , litro) / (hora, minuto, segundo);
- Condições de "zero" e "span" não interativos;
- Manutenção dos dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica;
- O equipamento deve possibilitar a indicação de vazão e volume em unidades diferentes;

- **Unidades indicadas**

Verificar se o medidor indica no mínimo, a vazão em l/s, m^3/h e m^3/s e a totalização em m^3 .

Prospecção de Soluções

6 – Levantamento de Mercado e Alternativas:

Durante o levantamento técnico para definição dos equipamentos de medição de vazão mais adequados ao sistema de distribuição de água potável, foram avaliadas diversas tecnologias, com base em critérios como precisão, confiabilidade, facilidade de instalação, manutenção e compatibilidade com as condições operacionais da rede do DMAE. A partir dessa análise, optou-se pela aquisição de dois tipos de medidores de vazão que se complementam em suas aplicações: os medidores eletromagnéticos e os ultrassônicos flangeados.

Ambas as tecnologias selecionadas possuem um diferencial técnico essencial: **não exigem trechos retos a montante e a jusante (instalação 0D:0D)**. Essa característica é especialmente relevante no contexto das redes do DMAE, marcadas por uma infraestrutura complexa, com tubulações em diferentes níveis de acessibilidade e, muitas vezes, sem diâmetros padronizados ou espaço suficiente para atender às exigências convencionais de instalação. Ao eliminar a necessidade de trechos retos, esses medidores viabilizam a instalação direta em pontos críticos da rede sem grandes adaptações civis ou hidráulicas, o que **reduz significativamente os custos e o tempo de implantação**. Além disso, essa flexibilidade técnica contribui para **minimizar intervenções e impactos operacionais**, favorecendo a continuidade do abastecimento.

Os **medidores de vazão eletromagnéticos** foram escolhidos para aplicação em pontos estratégicos e de maior responsabilidade técnica, como nos centros de reservação principais: CR Custódio Pereira, CR Alvorada, CR Ceasa, CR Santo Inácio, e também na Estação elevatória de água da ETA Bom Jardim, devido ao diâmetro de suas adutoras de transferência e abastecimento de água. A decisão se baseia na alta exatidão e estabilidade que esses medidores oferecem, independentemente de variações nas condições hidráulicas. Com construção robusta, longa vida útil e ausência de partes móveis, esses dispositivos garantem confiabilidade e baixa demanda de manutenção, características fundamentais para assegurar o controle de volumes e o balanço hídrico em locais críticos do sistema. Embora

sua instalação exija planejamento e, eventualmente, paradas operacionais controladas, o desempenho superior e a durabilidade justificam plenamente o investimento.

Já os **medidores de vazão ultrassônicos flangeados** serão aplicados em redes de menores diâmetros e que não apresentam muitas oscilações das condições hidráulicas, além de locais com restrições de acesso, ausência de energia elétrica ou impossibilidade de paradas prolongadas. A escolha dessa tecnologia se dá pela facilidade de instalação, autonomia energética e boa precisão em condições hidráulicas típicas do sistema. Sua operação com baterias elimina a necessidade de infraestrutura elétrica, e sua leveza e portabilidade facilitam o manuseio e eventual reposicionamento, sendo ideais para ampliar o monitoramento da rede, apoiar estratégias de controle de perdas e possibilitar a setorização inteligente.

A adoção conjunta dessas duas tecnologias — ambas compatíveis com instalação em OD:OD — representa uma **solução técnica robusta, eficiente e economicamente vantajosa**, especialmente frente aos desafios físicos e operacionais impostos pela malha urbana consolidada e heterogênea do DMAE. Essa abordagem promove uma medição de alta precisão nos pontos mais relevantes, enquanto se mantém flexibilidade e eficiência operacional em pontos de menor criticidade, reduz custos com obras civis e adaptações, e promove uma gestão mais precisa e moderna do sistema de abastecimento de água.

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

7.1. Os valores estimados referentes aos itens serão cotados pela Diretoria de Suprimentos/DMAE.

7.2. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

Detalhamento da Solução Escolhida

8 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

Além do fornecimento dos medidores de vazão eletromagnético e dos medidores de vazão ultrassônicos, a solução a ser contratada deverá incluir, de forma integrada ou acessória, o atendimento aos seguintes requisitos:

8.1. Apresentação de documentos

A empresa deverá apresentar, **juntamente com a proposta técnica de preços**, para análise inicial do produto pelo corpo técnico os seguintes documentos sem ônus para a Autarquia:

- Folha de dados contendo todas as características técnicas do medidor proposto;
- Para equipamentos nacionais ou importados apresentar também catálogo em português contendo o modelo, nome do fabricante, procedência e todas as características do equipamento, podendo ser um catálogo por grupo de equipamentos que possuam as mesmas características técnicas (modelo de eletrônica, diâmetro, material construtivo, etc...), Obs.: Caso o fornecedor não seja o fabricante, deverá informar a procedência, marca e nome do real fabricante do equipamento, nesse caso apresentar catálogo original com tradução juramentada, sob pena de desclassificação do certame.

- Listagem completa de materiais dos principais componentes do medidor;

A empresa melhor qualificada da Licitação, deverá entregar ao DMAE os seguintes documentos:

- Manual de Instalação e Operação em português para o modelo ofertado, podendo ser um manual por grupo de equipamentos que possuam as mesmas características técnicas (modelo de eletrônica, diâmetro, etc...); para medidores importados manual de Instalação e Operação original com tradução juramentada;
- Folha de dados com características gerais do medidor e normas aplicadas;
- Atestado de Capacidade técnica, em Nome do Fabricante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de bem compatível com o objeto;
- Desenho do conjunto e em corte dos equipamentos com dimensional;
- Lista de materiais de todos os componentes;
- Peso líquido do equipamento completo;
- Manual de instalação e manutenção na língua portuguesa;
- Relatório dos ensaios e testes;
- Desenho de placas de identificação;
- Diagrama de fiação dos equipamentos componentes;
- Certificado de Acreditação do Laboratório utilizado para a calibração dos equipamentos, fornecido pelo INMETRO segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 ou versão mais atualizada;
- Equipamento deverá possuir aprovação / certificação que assegure o seu uso sem o devido trecho reto, tais como OIML R49, MID-001 ou Portaria de 155 do INMETRO, que atendam os requisitos da norma ISO 4064, que atesta o uso do medidor sem trecho reto;
- Comprovação de existência de Assistência Técnica no Brasil através de Atestados ABIMAQ, ABINEE ou outra entidade de classe compatível;
- Certificado original de aprovação para “água potável” das partes em contato com o fluído, em nome do fabricante, atendendo portaria Ministério da Saúde GM/MS 888/2021, que deverá englobar, além dos materiais de revestimento interno, os outros materiais utilizados no processo de fabricação, de forma a garantir que os materiais utilizados não sofreram alterações em suas propriedades durante o processo de fabricação. Caso o documento esteja em outro idioma que não o português, enviar também tradução juramentada. Não serão aceitos laudos de inocuidade;

8.2. Garantia

A solução contratada deverá ser coberta por garantia contratual, abrangendo equipamentos, peças, mão de obra e serviços relacionados, nas seguintes condições mínimas:

- a) Prazo de garantia:** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b) Cobertura:** a garantia deverá abranger a reparação ou substituição de peças defeituosas por outras novas e originais, mão de obra e deslocamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- c) Substituição / reparo:** uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração ou da comunicação formal, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa técnica

aceita pela Administração. Caso o reparo se estenda, a contratada deverá fornecer equipamento equivalente em caráter provisório, sem custo para a Administração, até a conclusão dos reparos.

- d) Transporte e custos:** os custos relacionados ao transporte para garantia (ida e volta), testes, retirada e reinstalação correrão por conta do contratado.
- e) Documentação:** o contratado entregará manual de instalação e manutenção em português, certificados de calibração e demais documentos técnicos exigidos no TR, os quais integrarão as condições da garantia.
- f) Sanções administrativas:** o não cumprimento das obrigações de garantia, manutenção e assistência sujeitará o contratado às penalidades e sanções previstas no termo contratual e na legislação aplicável.

9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A adjudicação será por item e não por preço global, por se tratar de compra cujo objeto é divisível, conforme Súmula 247 do TCU.

10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Não há contratação correlata ao presente caso.

11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a aquisição dos medidores de vazão, espera-se aprimorar o controle operacional do sistema de abastecimento de água, garantindo a medição precisa e contínua das vazões distribuídas pelos **Centro de Reservação Custódio Pereira, CR Alvorada, CR Ceasa, CR Jardim Europa, CR Santo Inácio, CR Centro, Elevatória de Água Tratada da Estação de Tratamento de Água Bom Jardim e nos Distritos nas redes de captação de água subterrânea e em suas redes principal de distribuição de água.**

A implantação dos equipamentos permitirá maior confiabilidade dos dados operacionais, apoio às ações de controle de perdas, otimização da gestão do sistema e conformidade com as exigências legais e normativas vigentes. Também haverá redução dos riscos operacionais associados a equipamentos obsoletos, melhoria na tomada de decisões técnicas e gerenciais, além de assegurar a segurança operacional e a eficiência econômica do sistema.

Com isso, a autarquia terá maior eficiência no uso dos recursos públicos, fortalecimento dos indicadores de desempenho do abastecimento de água e garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

- I. Finalizar o Termo de Referência Provisório;

- II. Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o mapa de cotações;
- III. Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços;
- IV. Confeccionar a requisição e demais documentos que instruirão o Documento de Formalização da Demanda;
- V. Elaborar o Documento de Formalização da Demanda;
- VI. Enviar toda a documentação para a Diretoria de Suprimentos requerendo a abertura do processo licitatório.

Observação: Tais etapas serão realizadas pela Diretoria de Suprimentos e Procuradoria Administrativa Adjunta, motivo esse em que não se pontuou as datas de consolidações.

13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A instalação dos medidores de vazão eletromagnéticos e ultrassônicos flangeados pode gerar alguns impactos ambientais pontuais, especialmente durante as intervenções na rede de abastecimento. Entre os principais estão a geração de resíduos (como restos de tubulação e embalagens), possíveis vazamentos de água tratada durante a execução dos serviços e, em alguns casos, escavações que podem interferir no solo, calçadas ou áreas verdes.

Para reduzir esses impactos, serão adotadas medidas como o descarte adequado dos resíduos, o reaproveitamento ou reciclagem de materiais sempre que possível, o planejamento cuidadoso das intervenções para evitar perdas de água e a recomposição das áreas afetadas após as obras. As equipes também serão orientadas a seguir boas práticas ambientais durante a execução.

Além disso, os medidores escolhidos possuem instalação facilitada (tecnologia OD:OD), o que evita grandes obras e reduz significativamente a necessidade de adaptações na rede existente, minimizando impactos e custos.

Por fim, vale destacar que, apesar dos pequenos impactos temporários, o uso desses medidores trará benefícios ambientais duradouros, como a redução de perdas de água, maior eficiência na distribuição e melhor gestão dos recursos hídricos.

14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conclusão

15 – Posicionamento Conclusivo:

A contratação dos macromedidores eletromagnéticos e ultrassônicos de carretel tem como objetivo superar, com eficiência e menor custo operacional, as limitações apontadas no item 2 deste ETP. A medida representa um avanço na modernização e segurança do sistema de abastecimento de água, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A escolha por tecnologias que dispensam trechos retos a montante e jusante (OD:OD) é especialmente adequada à realidade da rede do DMAE, reduzindo custos de instalação e evitando grandes intervenções. Os medidores eletromagnéticos trarão alta precisão em



pontos críticos, enquanto os ultrassônicos, com alimentação por bateria, são ideais para locais de difícil acesso.

Essa modernização proporcionará maior agilidade, confiabilidade e segurança nas atividades operacionais, fortalecendo a atuação das equipes técnicas e garantindo a continuidade e qualidade do serviço essencial prestado pelo DMAE.

Uberlândia, 15 de maio de 2024.

Nome Arquivo: 1 - ETP medidor de vazão atualizado.pdf

Documento assinado de forma digital por AMANDA BESSA FREITAS

Certificado: **3f6901f1***8d3adfe2**112ba*****99b2b**

Data: 22/09/2025 16:47:57

Documento assinado de forma digital por GUILHERME DOS SANTOS CHIOVATO

Certificado: **8d7cdf4d***a6f50e38**4d590*****9eb36**

Data: 22/09/2025 16:50:45

Documento assinado de forma digital por REGILAINE DA CUNHA DUARTE GARCIA

Certificado: **a6760ff1***097324df**a788f*****be973**

Data: 22/09/2025 16:53:41

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **ba82deb8***4b4df6a2**b8159*****322b2**

Data: 22/09/2025 16:57:47



20251172546NCPCCP/DSAA

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante	Números das requisições
20/06/2025	Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água Núcleo de Controle de Processos - CCP	3410/2025 3850/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medidores de vazão do tipo eletromagnético flangeado e ultrassônico, com a finalidade de garantir o monitoramento eficiente e preciso do volume de água distribuído nos sistemas de abastecimento de água, conforme especificado na Tabela 1 – Quantitativos, e na lista de Requisitos Técnicos, bem como nas condições e exigências descritas a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item
1	11	UN	Medidor de vazão Eletromagnético Flangeado [DN 500mm]
2	05		Medidor de vazão Eletromagnético Flangeado [DN 400mm]
3	06		Medidor de vazão ultrassônico flangeado [DN 300mm]
4	12		Medidor de vazão ultrassônico Flangeado [DN 80mm]
5	01		Medidor de vazão ultrassônico Flangeado [DN 150mm]

Para os itens 01 e 02, medidor de vazão eletromagnético (com diâmetros de 500 e 400mm), segue o detalhamento das especificações dos itens:

- Composto por elemento medidor e conversor
- Deverá permitir que a montagem seja feita na linha, sem a necessidade de trechos retos a montante e a jusante (0D:0D) – Deverá ser apresentado documento comprove tal exigência;
- Classe de proteção do Elemento medidor mínimo IP 68
- Diâmetro dos medidores conforme planilha de quantidade e características gerais
- Extremidades Flangeadas conforme ABNT NBR 7675
- Classe de pressão aplicável: PN16
- Exatidão de leitura melhor ou igual à 0,5%
- Aprovado para serviços com água potável e suportar concentrações de cloro
- Os medidores devem atender as normas ISO 9104
- Corpo interno entre bobina e revestimento deve ser em aço inox
- O material dos eletrodos deve ser em aço inox 316 L
- Devem possuir anéis de aterramento devem ser em aço inox
- Corpo externo e flanges devem ser em aço carbono preparados para trabalhar em ambientes com possibilidade de submersão e corrosivos, sob ação de cloro
- Revestimento interno poderá ser em Neoprene, Poliuretano, Borracha, Ebonite, EPDM, comprovadamente aptos a trabalhar com água, devendo suportar concentrações residuais de cloro. Materiais diferente do especificado deve ser aprovado pela contratante.

- O espaço interno onde encontram-se as bobinas e eletrodos, compreendidas entre o tubo sensor de aço inox e a carcaça do sensor em aço carbono deverá ser preenchida com resina, assim como a caixa de conectores, onde os cabos deverão vir conectados;
- O conversor deve ser microprocessado e programável no local, possuir Display frontal retro iluminado em LCD possibilitando leitura de medidas, teclado para programação, indicação de vazão em várias unidades (m³, litro, hora, minuto e segundo)
- Deve manter os dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica (totalizador não volátil);
- Emitir sinal de saída 4 - 20 mA
- Possuir o protocolo de comunicação RS 485 ou Modbus), ambos integrados a eletrônica (de projeto de fábrica);
- O conversor deverá operar em 220 Vca monofásico, 60Hz
- Classe de proteção do Conversor IP 67
- Possuir protetor de surto

Para os itens 03, 04 e 05, medidor de vazão ultrassônico (com diâmetros de 300, 80 e 150), segue o detalhamento das especificações dos itens:

- Medidor ultrassônico por tempo de trânsito a bateria;
- Vida útil da bateria: Acima de 10 anos;
- Deverá permitir que a montagem seja feita na linha, sem a necessidade de trechos retos a montante e a jusante (0D:0D) – Deverá ser apresentado certificado nacional ou internacional que comprove tal exigência;
- Classe de proteção do Elemento medidor mínimo IP 68;
- Diâmetro dos medidores de 300mm, 150mm e 80mm;
- Extremidades Flangeadas conforme ABNT NBR 7675;
- Classe de pressão aplicável: PN16;
- Exatidão OIML R49 – Classe 2;
- Display LCD com, ao mínimo, 6 dígitos;
- Apresentação de: Volume acumulado direto e reverso, em m³; Vazão instantânea no sentido direto e reverso; Possibilidade de configuração da vazão instantânea: em l/s e m³/h; Indicação do sentido de escoamento; Status/nível da bateria;
- Aprovado para serviços com água potável e suportar concentrações de cloro,
- Carcaça em aço inoxidável ou ferro fundido com tratamento anticorrosivo a base de pintura epóxi de alta resistência
- Deverão dispor de saída pulsada, embutido no medidor ou com acoplamento.
- Os medidores ultrassônicos deverão dispor de saída pulso para indicação das vazões totalizadas e comunicação Modbus RTU (RS 485) configurável (baud rate, paridade, número de endereço, tabela de registradores) por meio do próprio equipamento ou configurador externo, devendo ser fornecido em conjunto o acesso ou licença ou equipamento necessário.
- De modo a não afetar a vida útil da bateria do medidor, o módulo Modbus deverá ser alimentado externamente a partir da utilização de uma fonte 24 Vcc;
- Caso o medidor necessite de configurador externo para a completa configuração do equipamento, deverá ser fornecido pela Contratada a interface de programação, hardware e licença de software para utilização/configuração do medidor de vazão e para futura calibração de ajuste em caso de perda de precisão do medidor de vazão, devendo ser fornecido 1 configurador por lote.

- Borne ou cabo de conexão para saída Modbus RTU, com proteção na ponta contra infiltração de umidade;
- O medidor deverá possuir passagem livre; ou seja, sem qualquer dispositivo ou material no seu interior que obstrua o fluxo da água ou que prejudique a medição por eventuais materiais diversos presentes no fluido;
- Medidor deve possuir Datalogger incorporado para análise bidirecional e gestão de até 4.100 leituras, com ciclos automáticos de atualização e interface NFC/USB para configuração e coleta.

1.2. Deve ser novo, primeiro uso, não é permitido equipamento remanufaturado ou recondicionado. Deve ainda estar em linha atual de produção, acompanhando manual de operação e manutenção original do fabricante, podendo ser disponibilizado impresso ou digital, com referência que ligue ao conjunto do equipamento.

1.3. O conjunto de macromedição de vazão eletromagnético deve ser fornecido completo, incluindo acessórios e peças necessários ao perfeito funcionamento, mesmo quando não especificado neste termo.

1.4. Entregar os equipamentos em embalagens originais de fabricas, lacrado, contando informações sobre fabricante, tamanho, modelo e demais pertinentes.

1.5. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O bem objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE

A empresa deverá apresentar, **juntamente com a proposta técnica de preços**, para análise inicial do produto pelo corpo técnico os seguintes documentos sem ônus para a Autarquia:

- Folha de dados contendo todas as características técnicas do medidor proposto;
- Para equipamentos nacionais ou importados apresentar também catálogo em português contendo o modelo, nome do fabricante, procedência e todas as características do equipamento, podendo ser um catálogo por grupo de equipamentos que possuam as mesmas características técnicas (modelo de eletrônica, diâmetro, material construtivo, etc...), Obs.: Caso o fornecedor não seja o fabricante, deverá informar a procedência, marca e nome do real fabricante do equipamento, nesse caso apresentar catálogo original com tradução juramentada, sob pena de desclassificação do certame.
- Listagem completa de materiais dos principais componentes do medidor;

Valor Estimado

1.7. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2025, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Reajuste Contratual

- 1.9. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;
- 1.10. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;
- 1.11. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;
- 1.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.13. A data de consolidação do orçamento é baseada conforme o Relatório de Pesquisa de Preços.
- 1.14. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
- 1.15. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.10 deste Termo.
- 1.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 1.17. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que aquisição em questão, não causa impactos ambientais. Após exaurido o tempo operacional, a destinação poderá ocorrer de acordo com o que é determinado pelas legislações ambientais.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

- 4.2. Na presente licitação o item de nº 5 será exclusivo para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3. Os itens 1, 2, 3 e 4 caracterizam-se como bens de natureza divisível, razão pela qual será reservada cota de até 25% do objeto da contratação para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participação de consórcios:

- 4.4. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Participação de cooperativas:

- 4.5. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Anticorrupção:

- 4.7. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 4.8. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.
- 4.9. A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
- 4.9.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 4.9.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
- 4.9.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;
- 4.9.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela Contratante que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da Contratante.
- 4.10. A Contratada se obriga a comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados da emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, o que ocorrer primeiro.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregue em remessa única na seguinte localização: **Almoxarifado 4, situado no logradouro Rua Maria Quitéria, 413, Bairro Marta Helena, Uberlândia – MG**, devidamente embalados de forma a evitar danos durante o transporte, descarga e armazenagem. As partes usinadas e aquelas sujeitas à oxidação deverão ser protegidas por produtos anticorrosivos atóxicos (facilmente removíveis) e que

sejam resistentes por um período mínimo de 60 dias após a entrega.

5.3. Todas as despesas de entrega tais como frete, seguro, carga e descarga do equipamento devem ser por conta da empresa contratada.

5.4. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Manual de Instalação e Operação em português para o modelo ofertado, podendo ser um manual por grupo de equipamentos que possuam as mesmas características técnicas (modelo de eletrônica, diâmetro, etc); para medidores importados manual de Instalação e Operação original com tradução juramentada;
- Folha de dados com características gerais do medidor e normas aplicadas;
- Atestado de Capacidade técnica, em Nome do Fabricante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de bem compatível com o objeto;
- Desenho do conjunto e em corte dos equipamentos com dimensional;
- Lista de materiais de todos os componentes;
- Peso líquido do equipamento completo;
- Manual de instalação e manutenção na língua portuguesa;
- Relatório dos ensaios e testes;
- Desenho de placas de identificação;
- Diagrama de fiação dos equipamentos componentes;

5.5. **Ensaio, inspeção e controle de qualidade no ato da entrega**

Os medidores deverão ser inspecionados pela equipe técnica do DMAE e submetidos a testes de funcionamento, realizados em instalações próprias do fornecedor. A data de realização dos ensaios deverá ser comunicada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de assegurar a disponibilidade da equipe técnica. A entrega efetiva do material somente poderá ser realizada após a aprovação, pela equipe técnica do DMAE, dos ensaios, da inspeção e do controle de qualidade dos medidores de vazão.

A Empresa deverá fornecer certificado de calibração **ACREDITADO** de todos os medidores que serão fornecidos por laboratório acreditado ABNT ISO/IEC 17025:2017. Os ensaios de calibração deverão ser realizados nos pontos de vazão correspondentes às velocidades de:

- Fluxo Direto: velocidades de 0,10 m/s; 0,30 m/s; 1,5 m/s; 2,5 m/s.
- Fluxo Reverso: velocidades de 0,10 m/s e 1,5 m/s.
- Tolerância nas velocidades: $\pm 10\%$ da velocidade do ensaio.

• **Erros máximos admissíveis**

O erro médio será calculado pela média aritmética dos erros relativos determinados, segundo os cálculos acima com os dados obtidos no mínimo **3(três)** medições de modo a garantir no Fluxo Direto e Reverso os seguintes erros:

- a) $\pm 0,50\%$ da leitura para velocidades $\geq 0,30\text{m/s}$
- b) $\pm 2,00\%$ da leitura para velocidades $\geq 0,10\text{m/s}$ e $< 0,30\text{m/s}$

Se no equipamento e material forem constatadas falhas durante os ensaios, não se eximirá a contratada da responsabilidade em fornecer outro que atenda os mesmos requisitos, na data de entrega prometida. Se a contratada não cumprir com a data da entrega, estará sujeita às penalidades aplicáveis no caso.

Em especial devem ser verificados os seguintes aspectos de fabricação de inspeção:

- **Acompanhamento dos processos de controle de qualidade desenvolvida na**

Contratada;

A contratada deverá apresentar a autarquia no momento da inspeção:

- métodos e procedimentos de controle de qualidade (ensaios realizados em fábrica);
- métodos e procedimentos de estocagem e transporte.

- **Teste Grau de Proteção – IP68;**

O ensaio do grau de proteção IP68 do tubo medidor e conexões deverá obedecer aos seguintes ensaios de acordo com a ABNT NBR IEC 60529:2005.

- **Teste hidrostático;**

O ensaio deverá ser realizado aplicando-se no tubo medidor, uma pressão de valor igual a 1,5 vezes o valor da sua classe de pressão, por um período mínimo de 15 minutos.

- **Ensaio de determinação de erros sem a presença de trechos retos de medição;**

O ensaio de perturbação de escoamento tem a finalidade de reproduzir situações de campo, a fim de garantir o atendimento aos critérios de erro máximo admissível presente neste edital. As determinações de erro devem ser realizadas com o medidor em sentido direto e em sentido reverso.

A classe de sensibilidade adotada para este ensaio é 0D:0D (para medidores que não necessitam de trechos retos a montante e a jusante).

Os ensaios serão somente realizados com o dispositivo perturbador posicionado à montante do tubo sensor.

As vazões de ensaio para determinação de erro são descritas a seguir:

Sentido Direto nas velocidades 0,3 m/s e 5,0 m/s e sentido reverso na velocidade de 1,0 m/s.

Especificação da perturbação: A perturbação de escoamento adotada refere-se a um perturbador de perfil de escoamento. Este dispositivo gera uma assimetria no perfil de velocidades semelhante a uma curva à frente do medidor ou assemelha-se também a uma válvula parcialmente aberta. A referência normativa para especificação deste dispositivo encontra-se no documento OIML R49 2013 Parte 2, item 7.10 e Anexo G.

- **Verificação da pintura e acabamento das superfícies.**

Os equipamentos devem ser fornecidos com revestimento contra corrosão, em epóxi. Para pintura padrão do fabricante, o esquema deve ser submetido à aprovação do DMAE.

Quanto à toxicidade, as tintas utilizadas devem ser apropriadas para pintura de superfícies em contato com água para abastecimento público, de acordo com os limites estabelecidos na portaria 518 de 25/03/2004 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

- **Corrosão e Aderência**

Verificar se o medidor possui vestígios de bolhas ou pontos que evidenciem pontos factíveis de corrosão.

- **Verificação dimensional do medidor;**

- **Flanges do tubo medidor**

Deverão ser realizadas verificações dos dados dimensionais e de padrão de furação dos flanges conforme norma ABNT-NBR 7675 e de acordo com a classe de pressão especificada pela autarquia. Caso o fabricante apresente furação de flange em norma diferente da especificada deverá apresentar aos inspetores da autarquia autorização por escrito para essa alteração.

Dimensional de tirantes/ porcas/ arruelas (para medidores do tipo wafer)

No caso dos medidores wafer, será efetuada a verificação dimensional deles de acordo com as indicações do catálogo/manual do fornecedor, devendo ser também verificado o fornecimento e dimensional dos tirantes, porcas e arruelas, conforme material especificado na Folha de Dados.

- **Revestimento interno do tubo medidor**

O fornecedor deverá apresentar certificado de compatibilidade do material construtivo para uso

na aplicação.

O certificado deverá ser emitido por organismo reconhecido no território nacional ou que faça parte do acordo de reconhecimento mútuo.

- **Material interno do tubo medidor**

O fornecedor deverá apresentar cópia e original do certificado de rastreabilidade do material utilizado para confeccionar a parte interna do tubo medidor, que será anexado ao processo de inspeção.

- **Material dos eletrodos do tubo medidor**

O fornecedor deverá apresentar cópia e original do certificado de rastreabilidade do material utilizado para confeccionar a parte interna do tubo medidor, que será anexado ao processo de inspeção. Não deve haver nenhum dano construtivo nos eletrodos.

- **Anéis de aterramento do tubo medidor**

Verificar se o medidor inclui o fornecimento dos anéis de aterramento em material requerido pela autarquia.

- **Classe de pressão do tubo medidor**

Verificar a classe de pressão do tubo medidor ofertado, de acordo com os valores especificados pela autarquia.

- **Conexões elétricas no tubo medidor e conversor:**

Verificar a existência das conexões elétricas solicitadas.

- **Display**

Verificar se o display do medidor possui indicação alfanumérica, frontal em LCD com no mínimo 6 dígitos.

- **Funções que devem ser obrigatoriamente incorporadas ao conversor:**

- Senha de segurança para que a programação do medidor seja feita apenas por pessoas autorizadas;
- Menu de auto-diagnóstico de falhas, além de um contato de saída que permita identificar a ocorrência de um problema interno (sinal para alarme);
- Indicador de vazão no sentido direto e reverso;
- Indicador de vazão instantânea em unidade do SI (m³, litro) / (hora, minuto, segundo);
- Condições de “zero” e “span” não interativos;
- Manutenção dos dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica;
- O equipamento deve possibilitar a indicação de vazão e volume em unidades diferentes;

- **Unidades indicadas**

Verificar se o medidor indica no mínimo, a vazão em l/s, m³/h e m³/s e a totalização em m³.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, 18 (dezoito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto ou 12 (doze) meses de operação, contra qualquer defeito de fabricação. A garantia contratual está amparada pelo código de defesa do consumidor, que é uma prática comum para compra de equipamento industrial por empresas públicas, está claramente explicitado no edital e Termo de referência, e sobretudo a Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer condições específicas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade e durabilidade dos bens fornecidos. Logo,

considerando que os bens a serem adquiridos consistem em equipamentos de alto custo e de instalação complexa, cuja implantação demanda parada programada no sistema de abastecimento, faz-se necessária a exigência de prazo de garantia estendido. A ampliação se justifica, ainda, pelo intervalo de tempo que pode existir entre a entrega definitiva e a efetiva entrada em operação, bem como pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação de um serviço público essencial, evitando riscos de falhas precoces que comprometam o abastecimento. Ressalta-se que o prazo de garantia ampliado visa proteger o investimento público realizado, garantir a confiabilidade operacional dos equipamentos e está em consonância com práticas adotadas no mercado para bens desta natureza.

- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.6.1 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.6.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023

Recebimento do Objeto

- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.
- 7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.14. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.
- 7.15. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.
- 7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.
- 7.23.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações

aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.29. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais

pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

8.11. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

8.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.27. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, , com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.1. **Parcelamento:** a adjudicação será por item e não por preço global, por se tratar de compra cujo objeto é divisível, conforme Súmula 247 do TCU.

Crériterios de aceitabilidade e julgamento da proposta

9.2. Serão desclassificados as propostas que permaneceram acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Necessidade de registros e certificações do produto

9.3 Serão exigidos os seguintes registros/certificações para os itens de contratação, conforme a seguir: Deverá atender às seguintes Certificações/Conformidades:

- Certificado de Acreditação do Laboratório utilizado para a calibração dos equipamentos, fornecido pelo INMETRO segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 ou versão mais atualizada;
- Comprovação de existência de Assistência Técnica no Brasil através de Atestados ABIMAQ, ABINEE ou outra entidade de classe compatível;
- Certificado original de aprovação para “água potável” das partes em contato com o fluido, em nome do fabricante, atendendo portaria Ministério da Saúde GM/MS 888/2021, que deverá englobar, além dos materiais de revestimento interno, os outros materiais utilizados no processo de fabricação, de forma a garantir que os materiais utilizados não sofreram alterações em suas propriedades durante o processo de fabricação. Caso o documento esteja em outro idioma que não o português, enviar também tradução juramentada. Não serão aceitos laudos de inocuidade;
- Certificado de Calibração RBC ou rastreado emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração-INMETRO. Certificados emitidos por laboratórios internacionais serão aceitos, desde que sejam validados por organismos internacionais de metrologia;
- O certificado de calibração deve conter a assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado, bem como a identificação do laboratório, devendo ser emitido em 3 (três) vias, a ser encaminhado junto com a entrega do equipamento.
- Equipamento deverá possuir aprovação / certificação que assegure o seu uso sem o devido trecho reto, tais como OIML R49, MID-001 ou Portaria de 155 do INMETRO, que atendam os requisitos da norma ISO 4064, que atesta o uso do medidor sem trecho reto.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

9.4. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista

9.5. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: 1701 1 7 512 5004 1 130, conta despesa 4 4 9 0 52, decorrente ao ano de 2025.

Uberlândia, 20 de junho de 2025.

Amanda Bessa Freitas
Chefe Núcleo Controle de Processos

Guilherme Do Santos Chiovato
Supervisor

Regilaine da Cunha Duarte Garcia
Coordenadora

Rejane Nunes Cerqueira
Diretora

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- H. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 1.Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 2.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de

- inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
 6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- I. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
 - J. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
 - K. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- L. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- M. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- N. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- O. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- P. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Q. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- R. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- S. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
- T. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: 2 - TR medidor de vazão atualizado.pdf

Documento assinado de forma digital por AMANDA BESSA FREITAS

Certificado: **3f6901f1***8d3adfe2**112ba*****99b2b**

Data: 22/09/2025 16:47:57

Documento assinado de forma digital por GUILHERME DOS SANTOS CHIOVATO

Certificado: **8d7cdf4d***a6f50e38**4d590*****9eb36**

Data: 22/09/2025 16:50:45

Documento assinado de forma digital por REGILAINE DA CUNHA DUARTE GARCIA

Certificado: **a6760ff1***097324df**a788f*****be973**

Data: 22/09/2025 16:53:41

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **ba82deb8***4b4df6a2**b8159*****322b2**

Data: 22/09/2025 16:57:47



20251172546NCPCCP/DSAA

ANEXO 03

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 3410 e 3850/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO: Aquisição de medidores de vazão do tipo eletromagnético flangeado e ultrassônico, com a finalidade de garantir o monitoramento eficiente e preciso do volume de água distribuído nos sistemas de abastecimento de água

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 02 de junho a 11/07/2025 com consolidação de orçamento em 17 de julho de 2025 no mapa.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Inexigível

4 - ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, o valor de referência foi aferido:

Preço de Referência Unit. (em reais)	
MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGEADO 500MM	R\$ 82.562,50
MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGELADO 400 MM	R\$ 60.685,00
MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN300MM	R\$ 48.417,00
MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN150MM	R\$ 19.356,00
MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN80MM	R\$ 11.032,00

Nome Arquivo: ANEXO 3 - Relatório MEDIDORES DE VAZÃO.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 24/09/2025 17:39:08

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 25/09/2025 12:58:18



20251174536NEC/PAG

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 253/2025	Proposta de Preços “Menor Preço” - ITEM	Modalidade Pregão Eletrônico
O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .		
Data da Expedição: Conforme assinatura eletrônica.	A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Razão Social	CNPJ	
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	Inscrição Estadual	
Cidade/UF	Telefone/Fax E-mail	
E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:		
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medidores de vazão do tipo eletromagnético flangeado e ultrassônico, com a finalidade de garantir o monitoramento eficiente e preciso do volume de água distribuído nos sistemas de abastecimento de água, em atendimento à Diretoria Sistema Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:		

Item	Classificação	Qtd	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Ampla concorrência	9	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGEADO 500MM			
02	Ampla concorrência	4	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGELADO 400 MM			
03	Ampla concorrência	5	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN 300MM			
04	Ampla concorrência	9	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN80MM			
05	Exclusivo ME/EPP	1	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN150MM			
06	COTA Exclusivo ME/EPP	2	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGEADO 500MM			
07	COTA Exclusivo ME/EPP	1	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGELADO 400 MM			
08	COTA Exclusivo ME/EPP	1	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN300MM			
09	COTA Exclusivo ME/EPP	3	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN80MM			

Valor total: R\$ _____ (_____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:

1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;

4 – Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores*;

5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público;

6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência;

7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes;

8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:	Data:
Nome:	RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	Código Banco
Agência	Conta Corrente
Operação (se na Caixa)	Corrente/Poupança

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.

Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: ANEXO 04 - Proposta.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 24/09/2025 17:39:08

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 25/09/2025 12:58:18



20251174536NEC/PAG

ANEXO 05

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025

CONTRATO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025), e pela **Diretora Sistema Abastecimento de Água, Rejane Nunes Cerqueira**, (no uso de suas atribuições legais por nomeação em Portaria nº 390 de 16 de junho de 2023, publicada no DOM nº 6640 de 28 de junho de 2023), ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 – CONTRATADO:

1.3 – FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 253/2025, homologada em _____, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medidores de vazão do tipo eletromagnético flangeado e ultrassônico, com a finalidade de garantir o monitoramento eficiente e preciso do volume de água distribuído nos sistemas de abastecimento de água, em atendimento à Diretoria Sistema Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 – Objeto da contratação:

Item	Classificação	Qtd	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Ampla concorrência	9	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGEADO 500MM			
02	Ampla concorrência	4	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGELADO 400 MM			
03	Ampla concorrência	5	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN 300MM			
04	Ampla concorrência	9	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN80MM			

05	Exclusivo ME/EPP	1	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN150MM			
06	<u>COTA</u> Exclusivo ME/EPP	2	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGEADO 500MM			
07	<u>COTA</u> Exclusivo ME/EPP	1	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ELETROMAGNETICO FLANGELADO 400 MM			
08	<u>COTA</u> Exclusivo ME/EPP	1	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN300MM			
09	<u>COTA</u> Exclusivo ME/EPP	3	UN.	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO FLANGEADO DN80MM			

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - Termo de referência das requisições Nº 3410 e 3850/2025;

2.3.2 - O Edital da Licitação;

2.3.3 - A Proposta da contratada;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5 - O valor total/global estimado da contratação de R\$ (...).

2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2025, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - Em se tratando de contratação que estabeleça a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

3.1.3 - Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.

3.2 - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1 - A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, condições de entrega, os modelos de gestão e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 – Poderá haver retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

6.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em **17/07/2025**.

7.2 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante

pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9 - A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1.11.1 - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7 - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 - Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - De indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **17.01.17.512.5004.1.130.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Diretoria Sistema Abastecimento de Água.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.6 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados.

14.7 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

14.8 - A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto deste Contrato, fica obrigada a assumir total

responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.9 - O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula/item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

14.10 - O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula/item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Cláusula Anticorrupção: A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.2 - As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda vigência do contrato.

15.3 - A Contratada assume as seguintes obrigações:

a) Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

c) Não empregar trabalho escravo ou infantil, salvo nos casos legalmente admitidos;

d) Participar de treinamentos oferecidos pela Contratante relacionados à lei anticorrupção ou políticas internas de integridade.

15.4 - A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e

demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

19.2 - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nome Arquivo: ANEXO 05 - Minuta de contrato.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 24/09/2025 17:39:08

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 25/09/2025 12:58:18



20251174536NEC/PAG

Vistado de forma eletrônica por:

AMANDA BESSA FREITAS - CHEFE
DMAE-DEP. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
MAT.3124-0
Data: 24/09/2025 16:32:50



20251174536NEC/PAG